



EDITAL DE ABERTURA N. 01/2025

EMENDAS GERAIS 2025

O Deputado Federal Mauricio Marcon torna pública a realização do certame **“EMENDAS GERAIS 2025”**, para indicação e distribuição de emendas parlamentares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame “EMENDAS GERAIS 2025” destina-se à indicação e distribuição de emendas parlamentares mediante votação popular em projetos específicos cadastrados nos inúmeros Municípios gaúchos participantes (apenas Municípios do estado do Rio Grande do Sul contemplados pela sistemática de avaliação de gestões municipais utilizada pelo gabinete parlamentar do Deputado Federal Mauricio Marcon), visando democratizar o retorno de verbas públicas aos cidadãos.

1.2. Todo e qualquer indivíduo, mediante cadastro(s) prévio(s) no aplicativo “Mauricio Marcon”, disponível nas lojas de aplicativos “Apple App Store” - aparelhos Apple - e “Google Play Store” - aparelhos “Android”, e com cadastro(s) válido(s) de “conta Google” ou “Facebook” (cumpridas as exigências específicas das próprias plataformas), poderá participar das votações de destinação de emendas para o Município de seu cadastro inicial (caso o Município venha a ser contemplado pela metodologia IGMA - Índice de Gestão Municipal Aquila).

1.2.1. Havendo necessidade de transposição de plataformas por eventual indisponibilidade do aplicativo, cadastros adicionais em plataformas terceiras poderão ser necessários para participação nas votações.

1.3. O certame “EMENDAS GERAIS 2025” disponibilizará, para cada Município selecionado de acordo com a sistemática de avaliação de gestões municipais utilizada pelo gabinete parlamentar do Deputado Federal Mauricio Marcon (metodologia IGMA - Índice de Gestão Municipal Aquila), valores específicos, a serem divulgados em sede de redes sociais oficiais do mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

1.4. Cada Município poderá registrar, através de pessoas físicas ou jurídicas, projetos de seu interesse.

1.5. Os projetos serão contemplados integralmente ou parcialmente conforme sua classificação no certame. A quantidade de projetos contemplados dependerá do valor total de destinação de emendas estipulado pelos critérios supracitados, dos valores de cada projeto propriamente dito e de suas respectivas classificações finais na competição.

Exemplo: em um Município X, com valor total de destinação de emendas estipulado em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), são cadastrados 15 projetos, cada qual com valor de execução de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada. Apenas os projetos classificados na votação popular entre os 10 primeiros serão contemplados, considerando o valor total de destinação e o valor de cada projeto.

Supondo que o último classificado fosse projeto valorado em valor superior (R\$150.000,00, por exemplo), o mesmo seria parcialmente contemplado.

1.6. Em casos extraordinários e a critério da organização do certame, especificados ou não neste edital, a destinação dos recursos poderá se dar de maneira diversa, tal como através de remanejamentos necessários para consecução dos projetos vencedores, destinação a outros projetos cadastrados e demais situações que exijam alterações em sede de adaptação orçamentária.

1.7. O cronograma de inscrições e votações será disponibilizado por meio das redes sociais oficiais de mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon. Eventuais datas divulgadas serão passíveis de alteração, conforme necessidade e/ou conveniência da organização do mesmo.

1.8. As regras contidas no presente instrumento poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por necessidade e/ou conveniência da organização do certame. Eventuais alterações serão divulgadas em sede de redes sociais oficiais de mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

2. DA PLATAFORMA

2.1. O certame “EMENDAS GERAIS 2025” será realizado, em sua integralidade - salvo exceções pontuais abarcadas por este edital -, no aplicativo oficial do Deputado Federal Mauricio Marcon, qual seja, aplicativo nomeado “Mauricio Marcon”, disponível nas lojas de aplicativos “Apple App Store” - aparelhos Apple - e “Google Play Store” - aparelhos “Android”.

2.2. Em caso de instabilidade persistente ou total inoperância do aplicativo “Mauricio Marcon”, o certame poderá ser transposto para plataformas alternativas.

2.3. Toda e qualquer transposição de plataforma será amplamente divulgada em sede de redes sociais oficiais do Deputado Federal Mauricio Marcon.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições de projetos no certame “EMENDAS GERAIS 2025” estarão abertas em período a ser divulgado em sede de redes sociais oficiais do Deputado Federal Mauricio Marcon.

3.2. Não havendo inscrições de projetos em determinado Município, os valores indicados ao mesmo serão anulados.

3.3. A inscrição de projetos no certame “EMENDAS GERAIS 2025” se dará através de preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado no aplicativo “Mauricio Marcon”, disponível nas lojas de aplicativos “Apple App Store” - aparelhos Apple - e “Google Play Store” - aparelhos “Android”.

3.4. Estão aptas à inscrição de projetos/ações no certame “EMENDAS GERAIS 2025” pessoas físicas e jurídicas, as quais indicarão projetos/ações de interesse para seus Municípios, observando os requisitos da legislação vigente.

3.4.1. Os projetos cadastrados precisam estar enquadrados dentro das ações dos Ministérios do Executivo Federal, as quais podem ser conferidas em seus respectivos domínios e nos domínios virtuais do Governo Federal.

3.4.1.1. Projetos cadastrados que não se enquadrem nos parâmetros de ações dos Ministérios do Executivo Federal serão descartados da competição, ainda que contemplados em sede de votação. A

responsabilidade pela observância das regras de cadastro é estritamente do cadastrante.

3.4.2. Pessoas físicas poderão indicar projetos/ações de interesse que desejarem ver realizados em seus Municípios (por exemplo: asfaltamento de vias).

3.4.3. Pessoas jurídicas de direito público (entes públicos, tais como Prefeituras, por exemplo) ou privado poderão indicar projetos/ações de interesse a serem realizados por entes terceiros ou diretamente, observando os requisitos da legislação vigente.

3.4.3.1. Nestes casos, tratando-se de projetos de Hospitais, serão admitidos projetos/ações voltados para:

- Custeio PAP (Piso de Atenção Primária)
- Custeio MAC (Média e Alta Complexidade)

3.4.3.2. Tratando-se de projetos de entidades privadas sem fins lucrativos, serão admitidos projetos/ações voltados para:

- Custeio
- Aquisição de bens

3.4.4. No caso específico de projetos/ações a serem realizados diretamente por pessoas jurídicas, as mesmas devem garantir estar aptas a receber recursos públicos e/ou recursos provenientes de emendas parlamentares.

3.4.5. Caso o ente que registrou projeto/ação obtenha sucesso no certame (e, por conseguinte, seu projeto/ação contemplado com recursos), mas não possua aptidão para receber emendas parlamentares/recursos públicos, os valores serão destinados:

a) No caso de ente público ou privado que não ostente a condição de Município (prefeitura municipal), os valores serão encaminhados a outro projeto registrado no mesmo Município e, em não existindo tal alternativa, os valores serão anulados;

b) No caso de projeto de Município (prefeitura municipal) impossibilitado de receber recursos, os valores poderão ser encaminhados para outro(s) projeto(s) registrado(s) no Município ou anulados, a critério da organização do certame.

3.5. Havendo inscrição de projeto/ação, por pessoa física ou jurídica, considerar-se-á inscrito no certame o Município ao qual o projeto/ação fizer referência.

3.6. O mesmo Município poderá receber múltiplas inscrições de projetos/ações.

3.6.1.A seleção do(s) projeto(s) levado(s) a votação caberá à organização do certame.

3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

3.8. A inscrição no certame “EMENDAS GERAIS 2025” implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não caberá alegação de desconhecimento.

4. DA COMPETIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2. O certame “EMENDAS GERAIS 2025” disponibilizará, para cada Município, de acordo com a sistemática de avaliação de gestões municipais utilizada pelo gabinete parlamentar do Deputado Federal Mauricio Marcon (metodologia IGMA - Índice de Gestão Municipal Aquila), valores específicos, a serem divulgados em sede de redes sociais oficiais do mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

4.3. Cada Município poderá registrar, através de pessoas físicas ou jurídicas, projetos de seu interesse.

4.4. Os projetos serão contemplados integralmente ou parcialmente conforme sua classificação no certame (de acordo com a votação popular recebida). A quantidade de projetos contemplados dependerá do valor total de destinação de emendas estipulado pelos critérios supracitados, dos valores de cada projeto propriamente dito e de suas respectivas classificações finais na competição.

Exemplo: em um Município X, com valor total de destinação de emendas estipulado em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), são cadastrados 15 projetos, cada qual com valor de execução de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada. Apenas os projetos classificados na votação popular entre os 10 primeiros serão contemplados, considerando o valor total de destinação e o valor de cada projeto.

Supondo que o último classificado fosse projeto valorado em

valor superior (R\$150.000,00, por exemplo), o mesmo seria parcialmente contemplado.:

4.4.1.1. As votações terão seus prazos de duração anunciados em sede de redes sociais oficiais do Deputado Federal Mauricio Marcon.

4.4.1.2. Em caso de indisponibilidade do aplicativo “Mauricio Marcon” durante o período de eventual votação, ampliar-se-á tal período e/ou transferir-se-á a realização da respectiva fase para plataforma diversa, qual seja, o “Instagram” do Deputado Federal Mauricio Marcon.

4.4.1.3. A ampliação do período de votação e/ou a transferência de plataforma somente ocorrerá se as seguintes condições de indisponibilidade ocorrerem:

a) Nos casos de indisponibilidade do aplicativo por período superior a 8 (oito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, de maneira contínua ou intermitente, em cada um dos dias de disputa considerados individualmente, ampliar-se-á o prazo de competição em 24 (vinte e quatro) horas, mantendo-se a disputa na plataforma do aplicativo “Mauricio Marcon”.

4.4.1.4. Nos casos de indisponibilidade do aplicativo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, de maneira contínua ou intermitente, em cada um dos dias de disputa considerados individualmente, a competição será transferida ao “Instagram” do Deputado Federal Mauricio Marcon. Nestes casos, independente do dia de indisponibilidade ou queda do aplicativo, o restante da competição se dará no Instagram pelo prazo fixo de 24 (vinte e quatro) horas e, após, dar-se-á por encerrada.

4.4.1.5. Verificada indisponibilidade inferior a 8 (oito) horas, de maneira contínua ou intermitente, em cada um dos dias de disputa considerados individualmente, a competição seguirá normalmente no período inicialmente estipulado para a mesma.

4.4.1.6. Apenas uma ampliação do período de votações será admitida.

4.4.1.7. Em todo e qualquer caso de transposição de plataformas, o último resultado registrado pelo sistema do aplicativo/plataforma ou averiguado pela organização do certame será somado aos votos auferidos na nova plataforma, de forma a não restar prejuízo a qualquer participante da competição.

4.4.2. Todas as votações serão constantemente averiguadas, com vias a garantir um registro fidedigno das mesmas.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do certame “EMENDAS GERAIS 2025”, a serem disponibilizados com o encerramento das votações, poderão ser verificados nas plataformas em que a competição ocorrer - aplicativo “Mauricio Marcon” e, em caso de eventual problemática, demais redes sociais oficiais de mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

5.2. Os resultados do certame “EMENDAS GERAIS 2025” serão amplamente divulgados nas redes oficiais de mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

6. DA PREMIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Todos os premiados no certame “EMENDAS GERAIS 2025” serão contatados através dos canais oficiais disponibilizados no Anexo II deste edital.

6.1.1. Os premiados no certame “EMENDAS GERAIS 2025”, uma vez contatados pelo gabinete parlamentar, através dos canais oficiais disponibilizados no Anexo II deste edital, deverão disponibilizar todos os dados requisitados, nos prazos requisitados, pela organização do certame.

6.2. Os valores das premiações serão indicados para pagamento nos orçamentos dos exercícios posteriores a este ano de 2025.

6.2.1. Os valores serão destinados aos premiados no certame “EMENDAS GERAIS 2025” conforme forem liberados pelo Executivo Federal, responsável pelos cronogramas de pagamento de emendas parlamentares.

6.3. Em eventual caso de extinção/cessação do mandato parlamentar do Deputado Federal Mauricio Marcon, o presente certame “EMENDAS GERAIS 2025” tornar-se-á nulo.

6.3.1. Uma vez nulo o certame, nenhum dos valores constantes deste edital, a qualquer título, serão exigíveis.

6.3.2. Uma vez nulo o certame, nenhuma obrigação contraída em referência ao mesmo será, a qualquer título, exigível.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição no presente certame implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, em eventuais retificações e em outros instrumentos que vierem a ser publicados.

7.2. O resultado final deste certame será homologado, pelo Deputado Federal Mauricio Marcon, em sede de redes sociais oficiais disponibilizadas no aplicativo “Mauricio Marcon”.

7.3. O acompanhamento de publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente certame é de responsabilidade exclusiva dos inscritos no mesmo.

7.4. A organização deste certame poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas contidas no presente instrumento. Eventuais alterações serão divulgadas em sede de redes sociais oficiais do Deputado Federal Mauricio Marcon, disponibilizadas no aplicativo “Mauricio Marcon”.

7.5. Será automaticamente eliminado do presente certame quem não cumprir as normas aqui estabelecidas, bem como aqueles que não preencherem todos os requisitos previstos no Edital.

7.6. A organização deste certame poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a inscritos, por e-mail ou contato telefônico, sendo de exclusiva responsabilidade dos inscritos a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seus dados gerais na solicitação de inscrição.

7.7. Eventual atualização de dados dos inscritos deverá ser requisitada, pelos mesmos e em face da organização deste certame, utilizando os canais oficiais a serem disponibilizados no ANEXO II deste edital.

7.8. Toda e qualquer comunicação dirigida aos inscritos, por parte da organização do presente certame, será realizada utilizando os canais oficiais a serem disponibilizados no ANEXO II deste edital.

7.9. A inscrição e participação no presente certame implicará o tratamento de seus dados referentes a: nome do proponente, telefone de contato, CNPJ do solicitante e endereço do proponente e do solicitante.

7.10. A finalidade do tratamento dos dados listados acima está correlacionada à organização, planejamento e execução do presente certame.

7.10.1. O tratamento de dados seguirá as diretrizes expressas na “Política de Privacidade” contida no aplicativo “Mauricio Marcon”, de forma

que a inscrição neste certame implica em aquiescência para com as diretrizes de privacidade - “Política de Privacidade” - e “Termos de uso do aplicativo”.

7.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão realizadas mediante atualização deste instrumento no aplicativo “Mauricio Marcon” ou através de comunicação a ser realizada em sede de redes sociais oficiais do mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

7.12. Fica eleito o foro de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

Deputado Federal Mauricio Marcon

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME “EMENDAS GERAIS 2025”

Os períodos serão anunciados em sede de rede social oficial do deputado federal Mauricio Marcon.

As datas e os períodos estabelecidos nos cronogramas a serem anunciados em sede de redes oficiais do deputado federal Mauricio Marcon são passíveis de alteração, conforme necessidade e/ou conveniência da organização do certame. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio das redes sociais oficiais de mandato do Deputado Federal Mauricio Marcon.

ANEXO II

CONTATOS OFICIAIS DO CERTAME “EMENDA DO MILHÃO 2024”

- E-mail:

dep.mauriciomarcon@camara.leg.br

- Telefone e Whatsapp: (61) 9-9604-1258

(Tassiane)

- Telefone e Whatsapp: (61) 9-9888-7409 (Carlos Eduardo)